



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 23ª reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente, Vereador Elísio Sgrott, e do Vereador Michell Nunes. Foi registrada a ausência do Vereador Humberto Carlos dos Santos. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 024/2023 que divulga a Ordem do Dia da 23ª Reunião Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Propositor: o **Projeto de Lei Complementar nº 398/2017** que dispõe sobre o ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos munícipes comprovadamente carentes; e o **Projeto de Lei nº 5.211/2019** que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Coleta de lixo a portador de doença grave e dá outras providências. Ato contínuo, informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: o **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba; e o **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 561/2023**, que altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI, e dá outras providências. O Presidente avocou para si a relatoria do projeto. Com a palavra, o relator apresentou seu relatório nos seguintes termos: “Trata-se o Projeto de Lei de alteração da lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, que tem por objetivo alterar parcialmente o Zoneamento do Uso no bairro Sambaqui. Verifica-se também que o objetivo do projeto é alterar parte do zoneamento do bairro Sambaqui, a fim de atender requerimento da empresa J.S Administração de bens móveis e imóveis, visando à implantação de loteamento residencial comercial. Conforme mapa de zoneamento do plano diretor vigente, o imóvel da empresa J.S, encontra-se em zona ZI-3 (Zona de pequenas e médias empresas), onde os usos compatíveis são de habitação individual, estação de serviços, oficinas, indústrias I, II, III, IV, armazéns de cargas portuárias e armazéns gerais. Assim, com o projeto ora em análise, pretende-se que a referida área seja alterada para Zona residencial Unipluri Familiar (ZRUP1). Apenso ao Projeto, consta a Ata de Audiência Pública promovida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, bem como a Ata de reunião promovida pelo CONCIDADE, as quais tiveram como objetivo discutir a alteração proposta pelo projeto. Ressalta-se que a Audiência Pública promovida pela Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, e realizada em 02 de agosto de 2023,



contou com a participação do Executivo Municipal, de representantes da sociedade civil, em especial do representante da Associação do bairro Sambaqui, bem como da empresa J.S Administração de bens móveis e imóveis, empresa esta que requereu junto ao Executivo a alteração concertada do Plano Diretor, visando a alteração disposta no projeto em análise, para fins de implantação de loteamento residencial comercial. Assim, esta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo constatou que foi dada oportunidade para que a alteração proposta pelo projeto fosse discutida com a população, através de Audiência Pública, conforme preceitua os artigos 111, XII e 141, III da Constituição do Estado de Santa Catarina e Art. 29, XII e XIII da Constituição da República. Considerando que a proposta do Executivo Municipal passou pela admissibilidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, resta a esta Comissão de Obras e Urbanismo se manifestar quanto ao mérito do projeto, ou seja, quantos aos impactos no planejamento urbano da cidade. Neste sentido, após debate junto à população e Poderes Executivo e Legislativo municipal sobre o projeto, visando, posteriormente, a implantação de um loteamento residencial/comercial, cujo ante-projeto foi apresentado em audiência pública, pela empresa interessada (Js Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda), esta Comissão de Obras e Urbanismo entende ser positiva a alteração proposta, considerando o seguinte:

- Que a alteração possibilitará a implantação de um loteamento destinado para moradias, ou seja, para a construção de casas ou apartamentos próprios e residenciais, envolvendo também a instalação de comércio local, contando com uma infraestrutura já instalada pelo loteador (Rede de água, esgoto, energia elétrica, paisagismo, mobiliário urbano e vias 100% pavimentadas), além de destinação de áreas públicas para a instalação de equipamento urbanos.
- Que a alteração possibilitará o desenvolvimento do bairro, gerando emprego e renda para população local e da região.
- Que será possibilitada a oferta de várias opções de lazer;
- Que haverá oferta de oportunidades de negócios;
- Que possibilitará um crescimento urbano organizado para a área.
- Que possibilitará a revitalização e valorização contínua da área;
- Quem em áreas planejadas com loteamentos são minimizados os problemas com segurança.

Diante do exposto, a Comissão de Obras, Urbanismo se manifesta favorável ao Projeto de Lei, considerando ser positiva a alteração pretendida a qual gerará desenvolvimento de forma planejada para a região, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação. Ressalta-se que, quando da realização da Audiência Pública promovida pela Câmara de Vereadores, houveram diversas sugestões no ante-projeto do Loteamento apresentado pela empresa JS, entre elas a interligação através de vias do loteamento com as áreas adjacentes (Loteamento existente e vias do bairro), melhorando a mobilidade do bairro com um todo. Neste, sentido sugere-se ao Executivo Municipal especial atenção quando da análise do Projeto de viabilidade para construção, bem como providências necessárias para que o loteador implante a rede de esgotamento sanitário, ante o grande porte do loteamento. Encaminha-se o Projeto para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Finalizada a Ordem do Dia e não mais havendo o que tratar, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 17 de agosto de 2023.

Elísio Sgrott
Presidente